

2ª ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº. 012/2024 FMS

1. A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Edital abaixo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2024 FMS. A PREGOEIRA torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções:

Onde se Lê:

Início da Sessão e Disputa de Preços: 29/10/2024 (vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e quatro) a partir das 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília.
[reagendado]

Leia-se:

Início da Sessão e Disputa de Preços: 04/11/2024 (quatro de novembro de dois mil e vinte e quatro) a partir das 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília.
[reagendado]

Justificativa:

2. Tendo em vista a publicação do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2024, cujo critério de julgamento é o de menor preço, informamos que, ao revisar o cronograma do certame, foi constatada uma inconformidade no cálculo do prazo mínimo para a apresentação de propostas, conforme disposto no Art. 55, Inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. De acordo com o referido dispositivo legal, o prazo mínimo para a apresentação de propostas, em certames cujo critério de julgamento é o menor preço, é de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital. No entanto, ao considerar a data inicialmente agendada para a abertura do certame, foi observado que o feriado de 28 de outubro de 2024 (Dia do Servidor Público) impacta diretamente na contagem dos dias úteis.
4. Dessa forma, para garantir o cumprimento das normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e assegurar a regularidade do processo licitatório, bem como para preservar os princípios da isonomia, legalidade e competitividade, faz-se necessária a republicação do edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024, com o conseqüente ajuste da data de abertura do certame para o dia **04/11/2024 (quatro de novembro de dois mil e vinte e quatro)**. O novo prazo atende integralmente ao disposto na legislação vigente, e garante que todas as empresas interessadas participem em igualdade de condições, sem prejuízos em decorrência da contagem indevida dos dias úteis.
5. Portanto, a presente republicação visa formalizar a adequação necessária, resguardando a legalidade do certame e o interesse público.
6. Ficam mantidos os demais termos do edital. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Diário Oficial do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Itabaiana/SE, 18 de outubro de 2023.

Jéssica Silva Carvalho
Pregoeiro(a) Oficial